



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

A **Câmara Municipal de Itamarati de Minas**, torna pública a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e convida os interessados para apresentarem “**Propostas Adicionais**”.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na implementação dos serviços de manutenção preventiva, higienização e adequação dos ares-condicionados, em atendimento às demandas da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$1.910,00** (um mil, novecentos e dez reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/09/2024

Até 23/09/2024 às 8h.

PREFERÊNCIA

ME/EPP/EQUIPARADAS

DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão estar de acordo o conteúdo do Formulário de Demanda Simplificado em anexo e enviar suas propostas, conforme especificado, para licitacmita@gmail.com, nas condições e prazo estipulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

FORMULÁRIO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Procedimento Administrativo Nº 019/2024

JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal, solicita a abertura de processo para aquisição e/ou contratação dos itens ou serviços descritos abaixo, na forma que melhor atender a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução Nº 001/2023 e demais normas desta Casa de Leis:

MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PERMANENTE SERVIÇOS OBRA

Objeto: Contratação de empresa especializada na implementação dos serviços de manutenção preventiva, higienização e adequação dos ares-condicionados, em atendimento às demandas da Câmara Municipal. (Código PCA: 058)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado piso-teto Carrier de 58.000 Btu/h. (38CCM060535MC/42XQM60C5)	Serv.	01	R\$370,00	R\$370,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado split hi-wall Carrier 12.000 Btu/h. (38KCA012515MC/42LUCA012515L)	Serv.	01	R\$230,00	R\$230,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado split hi-wall LG 11.000 Btu/h. (S4NQ12JA3A5/S4UQ12JA3A5)	Serv.	01	R\$230,00	R\$230,00
04	REINSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E TROCA DA LINHA DE COBRE – serviços de mudança de local da condensadora de um split hi-wall Carrier 12.000 Btu/h e substituição da linha de cobre atual, por tubos novos com 2m de comprimento, com isolamento térmico, de acordo com as especificações do fabricante.	Serv.	01	R\$600,00	R\$600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

	(fornecimento dos itens incluso no valor da proposta)				
05	TROCA DA LINHA DE COBRE – serviços de substituição da linha de cobre atual, por tubos novos com 3m de comprimento, com isolamento térmico, de acordo com as especificações do fabricante para um piso-teto Carrier de 58.000 Btu/h (38CCM060535MC/42XQM60C5). (fornecimento dos itens incluso no valor da proposta)	Serv.	01	R\$480,00	R\$480,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Esta contratação visa atender as necessidades de manutenção preventiva e adequação de aparelhos de ar condicionado instalados na sede da Câmara Municipal, visando a longevidade e eficiência dos equipamentos, bem como, proporcionar um ambiente climatizado adequado e saudável aos servidores, vereadores e usuários das dependências do Poder Legislativo.

A Lei 13.589/2018 exige que prédios públicos e privados realizem a manutenção periódica dos sistemas de climatização, garantindo a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

A manutenção regular previne o desgaste prematuro dos componentes, prolongando a vida útil do aparelho, pois, assegura que o aparelho funcione em sua capacidade máxima, evitando sobrecargas e falhas. A detecção precoce de problemas evita reparos caros e prolonga o tempo de funcionamento do equipamento.

Equipamentos limpos e bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo os custos com eletricidade. A limpeza e manutenção adequadas reduzem os ruídos emitidos pelo aparelho, contribuindo para um ambiente mais tranquilo, além de proporciona um ambiente mais confortável, melhorando a produtividade e o bem-estar dos ocupantes.

A manutenção regular evita o acúmulo de poeira, fungos e bactérias, que podem causar alergias e problemas respiratórios. A limpeza dos filtros e componentes garante um ar mais puro e saudável, reduzindo a presença de poluentes no ambiente.

Pretende-se ainda, regularizar a instalação de dois aparelhos que se encontram fora das recomendações do fabricante, com linha de cobre curta, em um deles, o comprimento impossibilita a localização da unidade condensadora em local de maior ventilação, afastado do telhado da sede da Câmara Municipal.

Seguir as recomendações do fabricante garante que a instalação seja feita de maneira segura, evitando riscos de curto-circuito, incêndios ou outros acidentes.

A instalação correta garante que o equipamento opere em sua capacidade máxima, proporcionando melhor desempenho, eficiência energética e previne o desgaste prematuro dos componentes, aumentando a vida útil do aparelho e reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Garantindo, ainda, que o ar condicionado proporcione um conforto térmico adequado, essencial para o bem-estar e a produtividade dos agentes públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

Diante do exposto, a contratação deverá ser realizada com empresa especializada, registrada nos órgãos competentes, com posto de atendimento localizado em um dos municípios limítrofes à Itamarati de Minas, que apresente a proposta com o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

As empresas interessadas deverão estar cientes do conteúdo deste formulário, competindo à empresa vencedora do certame, apresentar todas declarações e a documentação de regularidade jurídica e fiscal de acordo com a Lei 14.133/2021.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O PAGAMENTO

I. A empresa contratada deverá **realizar em no máximo 15 (quinze) dias** os serviços solicitados, nas dependências da Câmara Municipal, utilizando equipamentos e materiais adequados à execução dos mesmos.

II. Em relação aos seus empregados, ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: alimentação, pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

III. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.

IV. Informar à Câmara Municipal de Itamarati de Minas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

V. Se responsabilizar civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus colaboradores na execução do contrato.

VI. **A proposta deverá seguir o modelo do anexo I e conter as informações** de identificação da empresa e responsável legal **preenchidas em sua totalidade**, bem como, ser assinado e enviado dentro do prazo fixado, em formato PDF, para o e-mail licitacmita@gmail.com.

VII. **As empresas que apresentaram suas propostas durante a fase interna deste processo, poderão enviar novas propostas, desde que os preços ofertados não sejam majorados.**

VIII. Nos casos de propostas iguais em valor, o critério de seleção será baseado na ordem cronológica de recebimento de propostas.

IX. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar em arquivo formato PDF, assinado, a declaração que consta no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**, para estar apto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

X. Além da documentação referida neste Formulário de Demanda Simplificado, será solicitado à empresa vencedora, mediante a aceitação da proposta pela Câmara Municipal, a documentação necessária à sua habilitação jurídica e a verificação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme o **anexo II**, e a declaração constante no **anexo IV**.

XI. A empresa deverá providenciar, via e-mail, a **documentação de habilitação no prazo de 24 horas** a partir da solicitação.

O pagamento para esta contratação será efetuado em até 10 (dez) dias após atestado de execução dos serviços objeto deste procedimento, emitido por fiscal de contratação designado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

e apresentação de Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.

Os valores que constam como referência neste processo, foram obtidos em proposta oficial enviada à Câmara Municipal durante a fase interna deste procedimento administrativo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

1-1-01.031.101.4.0002 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.05 – Serviços de Técnicos Profissionais

Integram este Formulário de Demanda Simplificado, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- c) ANEXO III - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024			JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:				CNPJ:	
ENDEREÇO:			Nº:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	TEL.:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:	RG:	TEL.:
E-MAIL:					
PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado piso-teto Carrier de 58.000 Btu/h. (38CCM060535MC/42XQM60C5)	Serv.	01	R\$0,00	R\$0,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado split hi-wall Carrier 12.000 Btu/h. (38KCA012515MC/42LUCA012515L)	Serv.	01	R\$0,00	R\$0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO – serviços de análise e complemento do nível de gás refrigerante, das condições do equipamento, desmontagem e lavagem de todo o equipamento (unidades interna e externa) em um ar condicionado split hi-wall LG 11.000 Btu/h. (S4NQ12JA3A5/S4UQ12JA3A5)	Serv.	01	R\$0,00	R\$0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

04	REINSTALAÇÃO DA UNIDADE CONDENSADORA E TROCA DA LINHA DE COBRE – serviços de mudança de local da condensadora de um split hi-wall Carrier 12.000 Btu/h e substituição da linha de cobre atual, por tubos novos com 2m de comprimento, com isolamento térmico, de acordo com as especificações do fabricante.	Serv.	01	R\$0,00	R\$0,00
05	TROCA DA LINHA DE COBRE – serviços de substituição da linha de cobre atual, por tubos novos com 3m de comprimento, com isolamento térmico, de acordo com as especificações do fabricante para um piso-teto Carrier de 58.000 Btu/h (38CCM060535MC/42XQM60C5).	Serv.	01	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL:					

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, Chave PIX _____.
- Prazo de entrega/execução: até **15 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - 2.3.1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do Processo Administrativo Nº 019/2024, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. O preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

III. Está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;

IV. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Procedimento Administrativo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

VI. Conhece os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo ciência do tratamento favorecido às empresas aptas como estabelecido em seus arts. 42 a 49;

VII. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

VIII. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

IX. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

XI. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

XII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, e-mail: _____ Telefone: _____

XIII. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

XIV. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XV. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal